



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 518 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 22 de agosto de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI N°. 033/2014

SÚMULA: ALTERA ALÍNEAS "C", "D", "E" e "E", INCISOS I – Para o GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS), II – Para o GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT), III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA) e IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO), DO ARTIGO 59, SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (PROGRESSÃO VERTICAL) DA LEI COMPLEMENTAR N°. 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Alínea "C", "D", "E" e "E", INCISOS I – Para o GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS), II – Para o GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT), III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA) e IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO), Artigo 59, Seção I – DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (PROGRESSÃO VERTICAL) da Lei Complementar nº 08/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 59. A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva referência, Classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

I – Para o GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (GOS)

a) Nível I...

b) Nível II...

c) Nível III – Formação em nível de Mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo ou em áreas inerentes à melhoria da qualidade do serviço público.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO (GOT)

a) Nível I...

b) Nível II...

c) Nível III...

d) Nível IV – Formação em nível de Mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo ou em áreas inerentes à melhoria da qualidade do serviço público.

III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)

a) Nível I...

b) Nível II...

c) Nível III...

d) Nível IV...

e) Nível V - Formação em nível de Mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo ou em áreas inerentes à melhoria da qualidade do serviço público.

IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (GOO)

a) Nível I...

b) Nível II...

c) Nível III...

d) Nível IV.

e) Nível V - Formação em nível de Mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo ou em áreas inerentes à melhoria da qualidade do serviço público.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N° 256 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal RODERLEY CARLOS CALIXTO, Vigia, matriculado sob o nº 20645, para desempenhar sua função no Pátio Rodoviário Municipal, no período noturno, na escala de revezamento de 12x36 horas, a partir de 24 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de agosto de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 257 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal IVANEL JOSUÉ DE FREITAS, Vigia, matriculado sob o nº 20702, para desempenhar sua função na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período diurno, a partir de 25 de agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de agosto de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITARIO

O Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS (Santana do Itararé e São Jose da Boa Vista - PR), CNPJ 19.498.816/0001-15 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação do Aterro Sanitário, N° 19747, Protocolo 132525021, com validade 07/08/2016, referente à deposição de rejeitos (resíduos sólidos não recicláveis e/ou não reaproveitáveis), sito no bairro Monjoleiro no município de Santana do Itararé – PR..

SANTANA DO ITARARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2014.